



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes (art. 18, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 021/2024;

Decreto Municipal nº 023/2024;

Decreto Municipal nº 024/2024.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente ETP tem como objeto a aquisição de leites, suplementos alimentares, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais se faz necessário para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados.

1.3 Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso, estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades de Atenção Básica de Saúde. Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

1.4 A necessidade da aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas para um período de 12 meses.

1.5. Deste modo, restam demonstradas necessidade e a motivação da contratação.



2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens ofertados devem estar em conformidade com as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

2.2 Requisitos específicos:

Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- A. **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- B. **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- C. **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- D. **Regularidade Econômico Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- E. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- G. Substituição dos materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- H. Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.
- I. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Departamento Municipal de Saúde, deve ser de no mínimo 80% do prazo total de validade previsto para o produto;
- J. Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- K. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



L. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da licitação. O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

M. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

N. No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

2.2. Da entrega e local dos produtos

2.2.1. Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento farmacêutico, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO. Deverá ser enviado no prazo máximo de 72 horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.2. Do Local e Horário

Local: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

Endereço: Rua João Pedro de Oliveira, Quadra 05, Lote 03, setor aeroporto III, Jaraguá/GO, CEP: 76.330-000 Horário: 7:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

2.2.3. Especificação da marca:

A indicação da marca se faz necessário diante da prescrição médica individualizada, na qual é considerado as necessidades nutricionais e condições específicas dos pacientes. Tais prescrições são acompanhadas de laudos médicos que detalham as razões para a escolha da marca que melhor atende as necessidades dos pacientes.

2.2.4. Especificações para entregas

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. A qualidade física das embalagens e



condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificado qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitárias de qualidade adequados para fornecimento.

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

2.2.5. Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no futuro Edital, decorrentes também do disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

2.2.7. Da fiscalização

Os fiscais e gestores dessa aquisição serão profissionais capacitados que possuem conhecimento sobre os produtos referidos nesse Estudo Técnico Preliminar a ser recebido e entregues na Farmácia do Município de Jaraguá/GO e sob a responsabilidade dos seguintes fiscais.

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram/serão designados para tal função:

Nayara Rakel Magalhaes Martins Moreira	Gestora do Contrato	Através de portaria 25/2026
Joanna Maria de Castro Rios	Fiscal do Contrato	Através de portaria 25/2026
Ricardo Ricelli Silva	Fiscal do Contrato	Através de portaria 25/2026

Os fiscais e gestores de contrato ficam responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



2.2.8. Validade da futura Ata de Registro de Preços

A futura Ata de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 021/2024) tem validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do certame, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, atestada e de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei 14.133/2021.

O valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.3. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MAPA, etc.- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), adotando-se ainda, no que couber, as previsões dos arts. 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da contratação

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021 e em futuro edital e termo de referência.



2.5. Vigência Contratual

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

3.2. A pesquisa de mercado demonstrou que os produtos deste estudo são fabricados por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. Os objetos são prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para nenhum dos objetos.

3.3. A média de mercado feita pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, referente a cada item objeto desta licitação, foi feita com base nos preços do Banco de Preço.

3.4. A lista da Secretaria Municipal de Saúde apresenta alguns itens de requisição específica, ou seja, conforme a população requisita é incorporada na lista da licitação, para garantir o direito do munícipe a saúde integral.

3.5 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento.

3.6. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a compra parcelada de leites especiais, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças.

3.7 A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO no que diz respeito à aquisição de leites, suplementos alimentares, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças, uma solução abrangente pode ser delineada.

Aqui está uma descrição geral dessa solução:



- a. Inicialmente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas. Isso envolve identificar quais produtos são mais utilizados, as quantidades necessárias e as condições específicas de armazenamento. Com base nesse levantamento, um plano de aquisição é elaborado, considerando as necessidades de curto, médio e longo prazo.
- b. Com base no planejamento realizado, é elaborado um Termo de Referência que estabelece os requisitos técnicos, legais e operacionais para a contratação da empresa fornecedora dos produtos. Isso inclui os produtos a serem adquiridos, as quantidades estimadas, os critérios de seleção da empresa fornecedora, entre outros aspectos relevantes.
- c. O Termo de Referência e/ou Edital é publicado e inicia-se o processo de licitação, seguindo as normas e procedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente. Empresas interessadas em fornecer os produtos podem apresentar suas propostas, que serão avaliadas de acordo com os critérios definidos no edital.
- d. Após o encerramento do prazo para apresentação de propostas, as empresas concorrentes são avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital. A empresa fornecedora é selecionada com base no melhor preço.
- e. Uma vez selecionada a empresa fornecedora, é celebrado um contrato que estabelece as condições comerciais, técnicas e operacionais da prestação de serviços. O contrato deve ser claro, abrangente e contemplar todos os aspectos relevantes para a aquisição e fornecimento dos medicamentos.
- f. Durante a vigência do contrato, é essencial realizar um monitoramento contínuo do fornecimento de medicamentos, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso inclui verificar a qualidade dos produtos fornecidos, garantir a regularidade das entregas e solucionar eventuais problemas que possam surgir.
- g. Periodicamente, é importante avaliar o desempenho da empresa fornecedora e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, podem ser feitos ajustes no contrato ou no processo de aquisição para otimizar a eficiência e a qualidade do fornecimento de medicamentos.

4.2. Essa solução abrangente para a aquisição de leites, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças, busca garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, tenha acesso contínuo e eficiente aos produtos necessários para atender às demandas da população, garantindo assim a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.

4.3. A futura licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de forma parcelada de leites, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico na modalidade (Sistema de Registro de Preço), de forma



parcelada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em observância a Lei 14.133/2021.

4.4. A melhor solução da aquisição pretendida será o Pregão na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) de forma parcelada, tendo em vista os objetos requeridos que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo: a) necessidade de contratações frequentes; b) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento. A ata de registro de preços decorrente do certame deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A aquisição de leites, suplemento alimentar especiais, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças são fundamentais no complemento nutricional e alimentar. Desse modo garantimos a promoção da saúde, a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional dos tratamentos. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controle de doenças crônicas e minimização dos riscos à saúde o que assegura sua qualidade de vida.

4.3 A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL. A execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, pois as demandas podem ser oscilantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Os profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento pela Secretaria de Saúde do Município.

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2026 segue em anexo dados quantitativos.



LISTA PREGÃO LEITE / SUPLEMENTO 2026

ITEM	DESCRIPTIVO	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTÉINAS INTACTAS	APTAMIL PREMIUM 2 - 800 G	3.300	LATA
2	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	ALFAMINO - 400 G	3.300	LATA
3	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTÉINAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	APTAMIL AR - 800 G	2.200	LATA
4	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM LACTOSE, COM PROTÉINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS.	APTAMIL PEPT PRÓ EXPERT - 400 G	2.200	LATA
5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTÉINAS INTACTAS,	APTAMIL PREMIUM 1 - 800 G	2.200	LATA
6	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	APTAMIL SL - 800 G	1.100	LATA
7	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 0 À 12 MESES - 800 G	330	LATA
8	FÓRMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 3 (1 - 3 ANOS) - 800 G	330	LATA
9	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS, PARA PACIENTES COM DISFAGIA. SEM ADICIONAL CALÓRICO	CONDENSE - 300 G	880	LATA
10	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	CUBITAN - 200 ML	11.000	FRASCO
11	COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS QUE AUXILIA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	FIBER MAIS - 260 G	330	LATA
12	SUPLEMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 03 À 10 ANOS ADICIONADO DE VITAMINAS E MNERAIS	FORTINE PLUS PÓ SEM SABOR - 400 G	4.400	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 36 MESES, HIPERCALÓRICA (1 KCAL POR ML), INDICADAS PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA IDADE	INFANTRINI - 400 G	1.100	LATA
14	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE 1.5 - 1 LITRO	22.000	UNIDADE
15	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, SEM LACTOSE, ISENTA DE FIBRAS, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO	880	UNIDADE
16	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICA E HIPERLIPÍDICA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, SEM LACTOSE	MODULEM - 400 G	330	LATA
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS,	NAN CONFORT 1 - 800 G	1.100	LATA
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS	NAN CONFORT 2 - 800 G	1.650	LATA
19	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTEÍNAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	NAN ESPESSAR - 800 G	1.100	LATA
20	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	NAN SL - 400 G	2.200	LATA
21	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	NEOCATE LCP - 400 G	3.300	LATA
22	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 6 MESES	NESTOGENO 1 - 800 G	330	LATA
23	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 6 A 12 MESES	NESTOGENO 2 - 800 G	330	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO	NESTOGENO EXPESSAR - 800 G	220	LATA
25	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	NINHO FASES 1+ 800 G	3.300	LATA
26	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	NINHO ZERO LACTOSE - 700 G	1.320	LATA
27	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NOVASOURCE GC - 1 LITRO	1.100	UNIDADE
28	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	NOVASOURCE PROLINE 200 ML	11.000	FRASCO
29	SUPLEMENTO EM PÓ PARA DIABÉTICOS, DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, 24% DE CARBOIDRATOS E 33% DE PROTEÍNAS	NUTREN CONTROL DIET - 740 G	500	LATA
30	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (226 KCAL POR PORÇÃO), HIPERPROTÉICO (20 GRAMAS POR PORÇÃO), ADICIONADO DE CÁLCIO, VITAMINAS E NUTRIENTES DIVERSIFICADOS, CONTÉM LACTOSE, 9,6 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR,	NUTREN SENIOR LATA - 740 G	11.000	LATA
31	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, 10 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE - 740 G	880	LATA
32	DIETA ENTERAL PARA PACIENTES COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, HIPERCALÓRICA, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NUTRI RENAL 2.0 - 1 LITRO	660	UNIDADE



33	SUPLEMENTO INFANTIL RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS	PEDIASURE - 400 G	880	LATA
34	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS	PREGOMIM PEPTI - 400 G	3.300	LATA
35	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ TERMO OU DE ALTO RISCO	PreNAN - 400 G	220	LATA

5.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I. Necessidade atual das quantidades dos produtos (aquisição de leites, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais), a serem fornecidos para um período de 12 meses;

II. Previsão do número total de pacientes atendidos nos últimos anos;

5.2. As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, encontra-se em anexo ao presente documento de Estudo Técnico Preliminar.

5.3. É relevante destacar que este processo considerou cuidadosamente as interdependências com outras contratações, visando estrategicamente à obtenção de economia de escala. Tal abordagem assegura não apenas a precisão das estimativas, mas também uma visão integrada do projeto, maximizando a eficiência e otimizando recursos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

6.2. O custo estimado da contratação é de R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para



a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

6.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA PREGÃO LEITE / SUPLEMENTO 2026

ITEM	DESCRIPTIVO	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTÉINAS INTACTAS	APTAMIL PREMIUM 2 - 800 G	3.300	LATA
2	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	ALFAMINO - 400 G	3.300	LATA
3	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTÉINAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	APTAMIL AR - 800 G	2.200	LATA
4	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM LACTOSE, COM PROTÉINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS.	APTAMIL PEPT PRÓ EXPERT - 400 G	2.200	LATA
5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTÉINAS INTACTAS,	APTAMIL PREMIUM 1 - 800 G	2.200	LATA
6	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	APTAMIL SL - 800 G	1.100	LATA
7	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 0 À 12 MESES - 800 G	330	LATA
8	FÓRMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 3 (1 - 3 ANOS) - 800 G	330	LATA
9	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS, PARA PACIENTES COM DISFAGIA. SEM ADICIONAL CALÓRICO	CONDENSE - 300 G	880	LATA
10	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	CUBITAN - 200 ML	11.000	FRASCO
11	COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS QUE AUXILIA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	FIBER MAIS - 260 G	330	LATA
12	SUPLEMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 03 À 10 ANOS ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS	FORTINE PLUS PÓ SEM SABOR - 400 G	4.400	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 36 MESES, HIPERCALÓRICA (1 KCAL POR ML), INDICADAS PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA IDADE	INFANTRINI - 400 G	1.100	LATA
14	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE 1.5 - 1 LITRO	22.000	UNIDADE
15	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, SEM LACTOSE, ISENTA DE FIBRAS, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO	880	UNIDADE
16	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICA E HIPERLIPÍDICA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, SEM LACTOSE	MODULEM - 400 G	330	LATA
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS,	NAN CONFORT 1 - 800 G	1.100	LATA
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS	NAN CONFORT 2 - 800 G	1.650	LATA
19	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTEÍNAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	NAN ESPESSAR - 800 G	1.100	LATA
20	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	NAN SL - 400 G	2.200	LATA
21	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	NEOCATE LCP - 400 G	3.300	LATA
22	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 6 MESES	NESTOGENO 1 - 800 G	330	LATA
23	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 6 A 12 MESES	NESTOGENO 2 - 800 G	330	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES COM REGURGIÇÃO	NESTOGENO EXPESSAR - 800 G	220	LATA
25	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	NINHO FASES 1+ 800 G	3.300	LATA
26	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	NINHO ZERO LACTOSE - 700 G	1.320	LATA
27	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NOVASOURCE GC - 1 LITRO	1.100	UNIDADE
28	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	NOVASOURCE PROLINE 200 ML	11.000	FRASCO
29	SUPLEMENTO EM PÓ PARA DIABÉTICOS, DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, 24% DE CARBOIDRATOS E 33% DE PROTEÍNAS	NUTREN CONTROL DIET - 740 G	500	LATA
30	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (226 KCAL POR PORÇÃO), HIPERPROTÉICO (20 GRAMAS POR PORÇÃO), ADICIONADO DE CÁLCIO, VITAMINAS E NUTRIENTES DIVERSIFICADOS, CONTÉM LACTOSE, 9,6 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR,	NUTREN SENIOR LATA - 740 G	11.000	LATA
31	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, 10 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE - 740 G	880	LATA
32	DIETA ENTERAL PARA PACIENTES COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, HIPERCALÓRICA, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NUTRI RENAL 2.0 - 1 LITRO	660	UNIDADE



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	SUPLEMENTO INFANTIL RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS	PEDIASURE - 400 G	880	LATA
34	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS	PREGOMIM PEPTI - 400 G	3.300	LATA
35	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ TERMO OU DE ALTO RISCO	PreNAN - 400 G	220	LATA

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

7.1 A licitação deverá ser feita por item, vez que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam participar com relação a itens. Em análise aos itens que se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

7.2. O parcelamento da solução de aquisição de leites especiais, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças, pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição, de acordo com o art. 18, parágrafo 1º, VIII, da Lei 14.133/2023, pode ser fundamentada por diversas razões estratégicas e operacionais:

7.2.1 Otimização Orçamentária: O parcelamento possibilita uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do tempo, contribuindo para a otimização dos recursos orçamentários. Essa abordagem evita impactos significativos em um único exercício financeiro, permitindo uma melhor gestão fiscal.

7.2.2. Previsibilidade Financeira: A divisão dos pagamentos em parcelas oferece maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento e a alocação de recursos ao longo do período contratual. Isso reduz a incerteza orçamentária e contribui para uma administração mais eficaz.

7.2.3. Negociação Favorável: O parcelamento pode ser utilizado como estratégia de negociação com fornecedores, permitindo condições contratuais mais vantajosas, como descontos por volume ou prazos de pagamento mais flexíveis. Essa vantagem contribui para a obtenção de melhores termos contratuais.

7.2.4. Atendimento Contínuo às Demandas: Em situações em que a demanda é constante, o parcelamento garante a continuidade no fornecimento, evitando interrupções no atendimento às necessidades da população. Isso é crucial para manter a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde.

7.2.5. Flexibilidade Operacional: O parcelamento oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes na quantidade de insumos adquiridos conforme a demanda real, promovendo uma gestão mais dinâmica e eficiente dos recursos.



7.3 Ao adotar o parcelamento, a Administração Pública busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente e assegurando uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

7.4. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.5 De acordo com o art. 40, inc. IV, alínea “b” e § 2º, art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento no fornecimento e pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade no fornecimento dos itens, o que conforme transcrito acima é a realidade do da Secretaria de Saúde de Jaraguá/GO.

7.6 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.7 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA.

8.1 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029 – Lei Municipal nº 1.623/2024, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.602/2024, e também no Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, caput e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL.

9.1 O resultado pretendido com a aquisição de leites, suplemento alimentar, fórmulas lácteas e dietas enterais para adultos e crianças em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas é atender a demanda de pacientes que necessitam de uso diário de nutrição especial.

9.2 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9.3 Ao adotar uma abordagem estratégica por meio do parcelamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, visa otimizar a eficiência na utilização dos recursos, negociar condições contratuais vantajosas e proporcionar um atendimento ininterrupto às demandas de saúde da população.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

Antes da celebração do contrato, diversas providências devem ser adotadas em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º, X, da Lei 14.133/2023. Essas providências incluem:

10.1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Detalhar de maneira clara e precisa as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega, e demais elementos essenciais para a contratação. Esse documento serve como base para a elaboração do edital.

10.2. Definição do Regime de Execução: Determinar se a execução do contrato será por preço unitário, global, tarefa, empreitada por preço unitário, entre outros regimes possíveis, conforme a natureza da contratação.

10.3. Análise Orçamentária: Realizar uma análise minuciosa do impacto orçamentário da contratação, assegurando que os recursos necessários estejam previstos no orçamento municipal e que a contratação seja economicamente viável.

10.4. Aprovação pela Autoridade Competente: Submeter o processo de contratação à análise e aprovação da autoridade competente, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

10.5. Publicação do Edital de Licitação: Caso a contratação seja realizada por meio de licitação, é necessário publicar o edital, estabelecendo prazos para apresentação de propostas e realização da sessão pública.



10.6. Credenciamento dos Licitantes: Providenciar o credenciamento dos interessados em participar do processo licitatório, garantindo a transparência e lisura da disputa.

10.7. Recebimento e Avaliação das Propostas: Receber as propostas dos licitantes, realizando a análise técnica e financeira para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Negociação com os Licitantes (se aplicável): Caso seja permitido pelo edital, realizar negociações com os licitantes para ajustar as condições contratuais de maneira a obter melhores condições para a Administração. Habilitação dos Licitantes: Avaliar a documentação de habilitação dos licitantes, verificando se estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.9. Adjudicação: Após a análise e eventuais negociações, proceder à adjudicação do contrato à empresa vencedora, garantindo que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Jaraguá/GO.

Essas providências têm o propósito de assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação, atendendo aos princípios da Lei 14.133/2023 e garantindo a celebração de um contrato que atenda às necessidades da administração pública de Jaraguá/GO.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

11.1 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC no 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16. Por esse motivo, será solicitado a AFE dos fornecedores de medicamentos.

A Secretaria Municipal de saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúdes classificadas como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminado, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade para aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO. A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, entre os quais destacam-se:

Legalidade: O processo licitatório está em conformidade com as normativas vigentes.

- Impessoalidade e isonomia: A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.
- Moralidade e probidade administrativa: O processo ocorrerá em estrito respeito à ética e à integridade.
- Publicidade: Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.
- Eficiência: A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.
- A Economicidade: Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.
- Razoabilidade e proporcionalidade: As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.
- Interesse público: O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

Diante dos elementos apresentados e fundamentados na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação planejada. Tal posicionamento reafirma o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e eficaz de seus recursos, visando ao atendimento das necessidades de saúde da população com a máxima qualidade e sustentabilidade, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da aquisição.

Após uma análise criteriosa, conclui-se que a contratação para o fornecimento de medicamentos, de determinação judicial é viável e razoável. A necessidade de atender a população, demanda uma solução eficaz para garantir o abastecimento contínuo desses insumos essenciais à saúde.

A modalidade de parcelamento se mostra adequada, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, negociações mais favoráveis e assegurando o fornecimento ininterrupto dos produtos necessários. A análise orçamentária demonstra a disponibilidade de recursos para a



contratação, garantindo a sustentabilidade financeira do contrato.

Portanto, considerando o alinhamento aos princípios da Lei 14.133/2023, a transparência no processo, a conformidade com as normas legais e a efetivação do atendimento às demandas de saúde da população, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação, respaldando a decisão de avançar com o procedimento licitatório para a aquisição dos mencionados medicamentos; neste sentido, **OPTAMOS PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

13. RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Jaraguá, 09 de fevereiro de 2026.

Maria Clara Sussekind Rocha Vieira de Freitas

Matrícula: 223716284

Farmacêutica

Nayara Rakel Magalhaes Martins Moreira

Nutricionista

Matrícula:223715879

Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO

Liese da Silveira Cordeiro

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Matrícula:2369463

Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – I

RELAÇÃO DE ITENS À SEREM ADQUIRIDOS

LISTA PREGÃO LEITE / SUPLEMENTO 2026

ITEM	DESCRIPTIVO	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTÉINAS INTACTAS	APTAMIL PREMIUM 2 - 800 G	3.300	LATA
2	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	ALFAMINO - 400 G	3.300	LATA
3	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTÉINAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	APTAMIL AR - 800 G	2.200	LATA
4	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM LACTOSE, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS.	APTAMIL PEPT PRÓ EXPERT - 400 G	2.200	LATA
5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS,	APTAMIL PREMIUM 1 - 800 G	2.200	LATA
6	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	APTAMIL SL - 800 G	1.100	LATA
7	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 0 À 12 MESES - 800 G	330	LATA
8	FÓRMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS, A BASE DE SOJA	APTAMIL SOJA 3 (1 - 3 ANOS) - 800 G	330	LATA
9	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS, PARA PACIENTES COM DISFAGIA. SEM ADICIONAL CALÓRICO	CONDENSE - 300 G	880	LATA
10	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	CUBITAN - 200 ML	11.000	FRASCO
11	COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS QUE AUXILIA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	FIBER MAIS - 260 G	330	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	SUPLEMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 03 À 10 ANOS ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS	FORTINE PLUS PÓ SEM SABOR - 400 G	4.400	LATA
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 36 MESES, HIPERCALÓRICA (1 KCAL POR ML), INDICADAS PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA IDADE	INFANTRINI - 400 G	1.100	LATA
14	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE 1.5 - 1 LITRO	22.000	UNIDADE
15	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, SEM LACTOSE, ISENTA DE FIBRAS, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO	880	UNIDADE
16	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICA E HIPERLIPÍDICA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, SEM LACTOSE	MODULEM - 400 G	330	LATA
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS,	NAN CONFORT 1 - 800 G	1.100	LATA
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), PADRÃO, COM PROTEÍNAS INTACTAS	NAN CONFORT 2 - 800 G	1.650	LATA
19	ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, COM PROTEÍNAS ESPESSADAS COM AMIDO, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO	NAN ESPESSAR - 800 G	1.100	LATA
20	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE	NAN SL - 400 G	2.200	LATA
21	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, COM PRESENÇA DE AMINOÁCIDOS LIVRES	NEOCATE LCP - 400 G	3.300	LATA
22	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 0 A 6 MESES	NESTOGENO 1 - 800 G	330	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	FÓRMULA INFANTIL INDICADA DE 6 A 12 MESES	NESTOGENO 2 - 800 G	330	LATA
24	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO	NESTOGENO EXPESSAR - 800 G	220	LATA
25	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	NINHO FASES 1+ 800 G	3.300	LATA
26	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	NINHO ZERO LACTOSE - 700 G	1.320	LATA
27	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NOVASOURCE GC - 1 LITRO	1.100	UNIDADE
28	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA QUE AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, NUTRIENTES E VITAMINAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 200 ML NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	NOVASOURCE PROLINE 200 ML	11.000	FRASCO
29	SUPLEMENTO EM PÓ PARA DIABÉTICOS, DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, 24% DE CARBOIDRATOS E 33% DE PROTEÍNAS	NUTREN CONTROL DIET - 740 G	500	LATA
30	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (226 KCAL POR PORÇÃO), HIPERPROTÉICO (20 GRAMAS POR PORÇÃO), ADICIONADO DE CÁLCIO, VITAMINAS E NUTRIENTES DIVERSIFICADOS, CONTÉM LACTOSE, 9,6 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR,	NUTREN SENIOR LATA - 740 G	11.000	LATA
31	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, 10 GRAMAS DE AÇÚCAR TOTAL NA PORÇÃO, EM PÓ, SEM SABOR	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE - 740 G	880	LATA



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	DIETA ENTERAL PARA PACIENTES COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, HIPERCALÓRICA, SISTEMA ABERTO, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRAPAK	NUTRI RENAL 2.0 - 1 LITRO	660	UNIDADE
33	SUPLEMENTO INFANTIL RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS	PEDIASURE - 400 G	880	LATA
34	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 36 MESES, SEM LACTOSE, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS	PREGOMIM PEPTI - 400 G	3.300	LATA
35	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ TERMO OU DE ALTO RISCO	PreNAN - 400 G	220	LATA